



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo n° 30.204/2011

VIA DLC

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 182/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e do CPF n.º 074840623-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 03.810.869/0001-90, sediada na Rua Gutemberg Chagas, 280- Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-780, Fone: (79) 2107-0949/21070948, e-mail: artline@artlinemoveis.com.br, neste ato representada pela **Sra. VALQUÍRIA MARIA XAVIER CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade n.º 15983782000-9 SSP/MA, CPF n.º 453.206.403-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o **Processo Administrativo n.º 30.204/2011**, mediante a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º VI/2010, vinculada ao Pregão Presencial n.º 06/2011 – UESPI - PI I, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de mobília diversa para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, consoante especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------------|----------------------|-------------------|
| 231 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR MEDINDO 1400X750mm MARCA: ARTLINE | 200 | R\$ 485,00 | R\$ 97.000,00 |

W.A.D.C.

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

SUBJECT: [Illegible text]

[Illegible body text]

RECOMMENDATION: [Illegible text]

ADMINISTRATIVE: [Illegible text]

| | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | | | | |
|---|--|-----|------------|----------------|
| 269 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS Marca: FLEXFORM | 200 | R\$ 900,00 | R\$ 180.000,00 |
| 287 | CADEIRA FIXA COM BRAÇOS Marca: FLEXFORM | 200 | R\$ 580,00 | R\$ 116.000,00 |
| 288 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS Marca: FLEXFORM | 200 | R\$ 795,00 | R\$ 159.000,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinqüenta e dois mil reais) | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os bens permanentes, objeto deste Contrato serão especificados – inclusive quanto às quantidades – nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos materiais, perante a **Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, localizada na Rua Viveiros de Castro, 257, Alemanha, CEP: 65.036-710, São Luís- MA, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

3.3. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência deste instrumento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

3.4. Os bens permanentes serão recebidos:

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]

| | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

[illegible text]

SECTION 10.01

[illegible text]

SECTION 10.02

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.4.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2. Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.3. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os bens deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo e/ou no próprio bem, bem como as demais características que possibilitem sua correta identificação;

b) Quando da entrega dos bens, estas deverão ser montadas automaticamente pela Contratada.

c) Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;

3.4.3.1. Atendidas as condições indicadas nos itens acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

3.4.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso o Pregoeiro entenda necessário;

d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

e) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.5. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da **Diretoria Administrativa do Tribunal do TJ/MA**, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos bens permanentes registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20535

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

DATE: [Illegible]

RE: [Illegible]

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos bens permanentes, devidamente montados, de acordo com a proposta apresentada, bem como à entrega **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato**, após a solicitação da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

5.2. Caso os bens adquiridos não correspondam ao suscitado no Termo de Referência, constante no edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, bem como documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2011NE04921;

6.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os bens permanentes forem sendo adquiridos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento;

6.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária **para a conta corrente da CONTRATADA**, Agência 0017-5, Conta Corrente 13051-6, Banco do Brasil, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos bens permanentes, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

6.4. O documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP, instituído pela Lei Estadual n.º 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual n.º 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

6.4.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo.

6.4.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

6.4.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim.

OFFICE OF THE SECRETARY
THE GOVERNMENT
OTTAWA, ONTARIO

DECLARATION OF INTEREST

I, the undersigned, being a member of the public, do hereby declare that I have no financial interest in any of the matters mentioned in the following schedule, and that I have no financial interest in any of the persons mentioned in the following schedule, and that I have no financial interest in any of the corporations mentioned in the following schedule, and that I have no financial interest in any of the firms mentioned in the following schedule, and that I have no financial interest in any of the partnerships mentioned in the following schedule, and that I have no financial interest in any of the trusts mentioned in the following schedule, and that I have no financial interest in any of the estates mentioned in the following schedule, and that I have no financial interest in any of the other interests mentioned in the following schedule.

I have no financial interest in any of the matters mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the persons mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the corporations mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the firms mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the partnerships mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the trusts mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the estates mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the other interests mentioned in the following schedule.

I have no financial interest in any of the matters mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the persons mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the corporations mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the firms mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the partnerships mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the trusts mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the estates mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the other interests mentioned in the following schedule.

I have no financial interest in any of the matters mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the persons mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the corporations mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the firms mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the partnerships mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the trusts mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the estates mentioned in the following schedule, and I have no financial interest in any of the other interests mentioned in the following schedule.

SCHEDULE

Matters mentioned in the following schedule:

Persons mentioned in the following schedule:

Corporations mentioned in the following schedule:

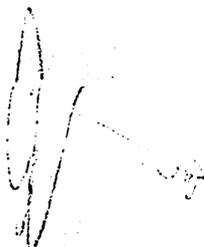
Firms mentioned in the following schedule:

Partnerships mentioned in the following schedule:

Trusts mentioned in the following schedule:

Estates mentioned in the following schedule:

Other interests mentioned in the following schedule:





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.5. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

6.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal;

7.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O fiscal do contrato será feito pelo **Chefe da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou servidor designado por ele**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

REPUBLIC OF SOUTH AFRICA
MINISTRY OF EDUCATION
DEPARTMENT OF EDUCATION

1. The Department of Education has the pleasure to inform you that you have been appointed as a member of the

Board of the [Name of Institution] for the period [Duration].

The Board will meet on [Date] at [Time] in the [Location]. You are requested to attend the meeting and to bring with you [Requirements].

Yours faithfully,
[Signature]

Director of Education, [Province]

cc: [Name of Institution]

Enclosed are [Number] copies of the [Document Name].

Yours faithfully,
[Signature]

CCNS
PCC

ST
PCC

[Name of Institution]

The Board of the [Name of Institution] has the pleasure to inform you that you have been appointed as a member of the

Board of the [Name of Institution] for the period [Duration].

The Board will meet on [Date] at [Time] in the [Location]. You are requested to attend the meeting and to bring with you [Requirements].

The Board will meet on [Date] at [Time] in the [Location]. You are requested to attend the meeting and to bring with you [Requirements].

Director of Education, [Province]

cc: [Name of Institution]

The Board of the [Name of Institution] has the pleasure to inform you that you have been appointed as a member of the

Board of the [Name of Institution] for the period [Duration].

The Board will meet on [Date] at [Time] in the [Location]. You are requested to attend the meeting and to bring with you [Requirements].

The Board will meet on [Date] at [Time] in the [Location]. You are requested to attend the meeting and to bring with you [Requirements].





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **9.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **9.2** e no subitem **9.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

9.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

9.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **9.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

10.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

10.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é **R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**, de acordo com **Nota de Empenho n.º 2011NE04921**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

| | |
|---------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | 040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA |
| PROJETO ATIVIDADE | 4434 – ACESSO A JUSTIÇA |
| NATUREZA DE DESPESA | 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| ITEM DE DESPESA | 52018 – MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL |
| FONTES DE RECURSOS | 0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

TO : DIRECTOR, FBI (100-442610)

FROM : SAC, NEW YORK (100-100000)

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

CLASSIFICATION: [Illegible]

REFERENCE: [Illegible]

ADMINISTRATIVE: [Illegible]

APPROVED: [Illegible]

SPECIAL AGENT IN CHARGE

[Illegible text block]

ADMINISTRATIVE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

CLASSIFICATION: [Illegible]

REFERENCE: [Illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, 15 de dezembro de 2011.

P/CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/CONTRATADA:


SRA. VALQUIRIA MARIA XAVIER CRUZ
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG Nº: _____

NOME: _____ RG Nº: _____

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 182/11 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30.204/2011-TJ; OBJETO: Aquisição de mobília diversa para o Poder Judiciário do Estado Maranhão, mediante a adesão da ARP nº VI/2010, conforme especificações constantes no Pregão Presencial nº 06/2011 - UESPI/PI; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2011; VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é de R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº. 2011NE04921; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á à total entrega do objeto ou à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput.* da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE RECURSOS: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4434; ITEM DE DESPESA: 52018; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr(a). Valquíria Maria Xavier Cruz – Representante Legal.

São Luis, 28 de dezembro de 2011.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

| Edição | Disponibilização | Publicação |
|---------|---------------------|------------|
| 11/2012 | 13/01/2012 às 10:30 | 16/01/2012 |

[Imprimir](#)

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area. This information is being provided to you for your information only and is not to be disseminated outside of your organization.

2. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently operating in the [redacted] area.

3. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently operating in the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently operating in the [redacted] area.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

SECRET